



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2136/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de casas populares do Centro de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU).

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso I, do art. 63 c.c. com o art. 96 ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado a construção de casas populares do Centro de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU), constante em **ÁREA ORIGINAL**, medindo 24.950,64 m², consistente de UM terreno urbano situado na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, lado par, distante 45,40 metros da Rua Antonio Briene de Camargo, lado ímpar desta, com a seguinte descrição: "inicia-se junto ao marco 1 cravado junto a Rua Joaquim Ferreira Lúcio, com coordenadas U T M Este (X) 653.654,4220 e Norte (Y) 7.376.996,9860; segue até o vértice 2 no azimuth 253°49'29", em uma distância de 202,31 m., por divisa com cerca, acompanhando a Rua Joaquim Ferreira Lúcio, confrontando com Prefeitura Municipal de Itaporanga; defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimuth 14°32'58", em uma distância de 113,03 m.; defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimuth 25°33'27", em uma distância de 20,60 m.; defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimuth 10°53'55", em uma distância de 22,90 m.; defletindo à esquerda segue até o vértice 6, cravado junto à Rua Antonio Briene de Camargo, no azimuth 267°22'01", em uma distância de 6,42 m., do vértice 2 ao vértice 6 divide por cerca confrontando com Prefeitura Municipal de Itaporanga; defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimuth 27°25'03", em uma distância de 25,97 m.; defletindo à esquerda segue até o vértice 8 no azimuth 23°46'39", em uma distância de 10,46 m.; defletindo à esquerda segue até o vértice 8A, no azimuth 16°27'23", em uma distância de 3,69 m., do vértice 6 ao vértice 8A divide por cerca, acompanhando a Rua Antonio Briene de Camargo, confrontando com Prefeitura Municipal de Itaporanga; defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimuth 86°37'16", em uma distância de 32,06 m., por divisa aberta, confrontando com Associação Brasileira dos Cistercienses; com a mesma direção segue até o vértice 15 no azimuth 86°37'16", em uma distância de 85,00 m., por divisa com muro, confrontando com Prefeitura Municipal de Itaporanga; finalmente do vértice 15, defletindo à direita segue até o marco 1 (início da descrição), no azimuth 169°38'16", na extensão de 139,15 m., por divisa com alambrado, confrontando com Associação Brasileira dos Cistercienses, fechando-se assim em uma área de 24.950,64 m²"; terreno este objeto da Matrícula nº 7434/RI.

Art. 2º. A presente alienação por doação será a título gratuito, cujo encargo será a implantação e a construção do Conjunto de Desenvolvimento Habitacional Urbano (CDHU).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 10 de abril de 2012.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento